



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 18 de Dezembro de 2020 - Edição 258

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	2



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 18 de Dezembro de 2020 - Edição 258

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 176/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre revisão das regras básicas de flexibilização das atividades comerciais essenciais e não essenciais no município de Barão de Antonina, e dá providências correlatas.

**Maria Rosa Bueno de Meira**, Prefeita do Município de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 65.357/2020 de 11 de dezembro de 2020 do governo do Estado de São Paulo;

**Considerando** a Portaria CVS- 24, de 14 de dezembro de 2020 do Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica regulamentado a funcionamento das atividades comerciais no município de Barão de Antonina, da seguinte forma:

#### **1 - Comércio em geral:**

- Período de funcionamento de até 12 horas, com encerramento até 22h;
- Capacidade limitada a 40% da sua ocupação total;
- Adoção dos protocolos gerais e setoriais específicos: disponibilização de álcool em gel 70%, uso obrigatório de máscaras para clientes e funcionários, distanciamento social de no mínimo 1,5 metros.

#### **2 - Salão de beleza e barbearias:**

- Período de funcionamento de até 10 horas,
- Capacidade limitada a 40% da sua ocupação total
- Adoção dos protocolos gerais e setoriais específicos- disponibilização de álcool em gel 70%, uso obrigatório de máscaras para clientes e funcionários, distanciamento social de no mínimo 1,5 metros.

#### **3 - Comércio Varejista de mercadorias: padarias, minimercados, supermercados e similares:**

- Proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas após as 20h;
- Adoção dos protocolos gerais e setoriais específicos - disponibilização de álcool em gel 70%, uso obrigatório de máscaras para clientes e funcionários, distanciamento social de no mínimo 1,5 metros;

#### **4 - Restaurantes, Lanchonetes e Similares:**

- Período de funcionamento de até 10 horas, compreendido entre as 06h e com encerramento obrigatório até 22h;
- Capacidade limitada a 40% da sua ocupação total;
- Consumo e atendimento apenas para clientes sentados - Mesas com limite máximo de 4 pessoas;
- Proibida a venda de bebidas alcoólicas após as 20h;
- Adoção dos protocolos gerais e setoriais específicos - disponibilização de álcool em gel 70%, uso obrigatório de máscaras para clientes e funcionários, distanciamento social de no mínimo 1,5 metros entre pessoas de mesas distintas;

#### **5 - Bares**

- Período de funcionamento de até 10 horas, compreendido entre as 06h e com encerramento obrigatório até 22h;
- Capacidade limitada a 40% da sua ocupação total;
- Consumo e atendimento apenas para clientes sentados;
- Mesas com limite máximo de 4 pessoas;
- Venda de bebidas alcoólicas até às 20h;
- Adoção dos protocolos gerais e setoriais específicos: disponibilização de álcool em gel 70%, uso obrigatório de máscaras para clientes e funcionários, distanciamento social de no mínimo 1,5 metros entre pessoas de mesas distintas;

**Art. 2º** - O descumprimento das disposições legais deste Decreto e do Decreto Estadual 65.357/2020 ensejará aplicação das penalidades contidas no Código Sanitário do Estado de São Paulo- Lei Estadual 10.083/98, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Art. 3º** - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Antonina (SP), 17 de dezembro de 2020.



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 18 de Dezembro de 2020 - Edição 258

**Maria Rosa Bueno de Meira**

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na data supra.

**David Tadeu Rodrigues**

Secretario Municipal de Desenvolvimento Social

## DECRETO Nº 177/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

**Maria Rosa Bueno de Meira**, Prefeita Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

**Considerando** a necessidade da tomada de medidas administrativas para melhor realizar o fechamento das contas do exercício e encerramento de mandato:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica suspenso o expediente na sede da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas municipais, no período **de 24 de dezembro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020**.

**Parágrafo único.** Não será recebido qualquer valor, tanto na Lançadoria quanto na Tesouraria, no período mencionado no art. 1º.

**Art. 2º** - As repartições municipais que prestam serviços essenciais de interesse público e que tenham funcionamento ininterrupto terão expediente normal no período mencionado no *caput* do artigo anterior, compensando-se com folgas em outros dias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Barão de Antonina (SP), 18 de dezembro de 2020.

**Maria Rosa Bueno de Meira**

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na data supra.

**David Tadeu Rodrigues**

Secretario Municipal de Desenvolvimento Social

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ERRATA - TERMO ADITIVO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020 - (PRORROGAÇÃO DE PRAZO). PROCESSO Nº 108/2020 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020 - CONTRATO Nº 078/2020

Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

1.1 - Resolvem alterar como de fato alterado tem a CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA.

1.2 - O presente contrato terá vigência contada a partir de 11 de setembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, por meio deste TERMO ADITIVO terá prorrogação até o dia 14 de fevereiro de 2021 a contar do dia 31 de dezembro de 2020, conforme protocolo nº 2023, fls 21, de 01/12/2020, solicitação do Secretário Municipal de Saúde Sr. Rodrigo Dabkowski.

Leia-se: **CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**1.1 - Resolvem alterar como de fato alterado tem a CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA.**

**1.2 - O presente contrato terá vigência contada a partir de 11 de setembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, por meio deste TERMO ADITIVO terá prorrogação até o dia 14 de fevereiro de 2021 a contar do dia 31 de dezembro de 2020, conforme protocolo nº 2023, fls 21, de 01/12/2020, solicitação**



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 18 de Dezembro de 2020 - Edição 258

**do Secretário Municipal de Saúde Sr. Rodrigo Dabkowski.**

Permanecem inalteradas as demais disposições do extrato original, que não colidiram com as disposições desta errata.

**Publicado no D.O.M em 14/12/2020 edição 256.**

Barão de Antonina, 14 de Dezembro de 2020.

MARIA ROSA BUENO DE MEIRA

Prefeita Municipal

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**MARIA ROSA BUENO DE MEIRA**, Prefeita Municipal de Barão de Antonina, no exercício das atribuições que lhe facultam o cargo, **TORNA PÚBLICO** e para conhecimento de todos os interessados, que **RATIFICA** a Adjudicação do pregoeiro indicando com vencedora a empresa: **BIONALISES LABORATORIO CLINICO DE ITAPORANGA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 10.869.883/0001-24, valor total dos itens de nº 001 a nº 104, de R\$ 76.728,42 (setenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA** o Pregão Presencial nº 034/2020 - Processo Licitatório nº 118/2020 - Registro de Preços nº 019/2020, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE BIOANÁLISES E BIOCLÍNICOS, EM LABORATÓRIOS PRÓPRIOS”**. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Barão de Antonina, 16 de Dezembro de

2020.

**MARIA ROSA BUENO DE MEIRA**

**PREFEITA MUNICIPAL**



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

**Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 18 de Dezembro de 2020 - Edição 258**

Diário Oficial do Município de Barão de Antonina/ SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68, CENTRO, CEP. 18.490-000.

Telefone: 15 3573 1170

E-mail: gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Portal: www.baraodeantonina.sp.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 825/2018, de 19 de Novembro de 2018.  
Responsável: Tatiane da Silva Antunes - Registro - OAB/ SP: 374.555. Prefeita: Maria Rosa Bueno de Meira | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.